

Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi

EDITAL DO PROCESSO DE CONTRATO EMERGENCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR EDITAL n.º 01/2022.

O Diretor da Etec “Gino Rezaghi” sito à Avenida Arujá, número 175, Bairro Colina Maria Luiza, Município Cajamar/SP – SP, CEP 07787-530, CNPJ sob o número 10.699.034/0001-70, no uso de suas atribuições e em “caráter de urgência”, leva a conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública, que visa a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, DE ÁREA ESPECÍFICA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA, situada nas dependências dessa unidade escolar, com o intuito de gerar fundos à Associação de Pais e Mestres – APM.

Os interessados deverão enviar suas propostas, impreterivelmente até às 23 Hs e 59 min. de sexta-feira dia 11/03/2022 no e-mail e191dir@cps.sp.gov.br.

A empresa selecionada será contatada na segunda-feira dia 14/03/2022

1 - OBJETO DO CONTRATO EMERGENCIAL

1.1 Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de **Cantina** nas dependências da Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi”, público Alvo: alunos dos períodos manhã, tarde e noite.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO EMERGENCIAL

2.1 O prazo fixado para execução do objeto da concorrência é de quatro (04) meses, a contar da data do contrato assinado pela empresa vencedora.

2.2 O prazo fixado por se tratar de contrato emergencial, poderá ser prorrogado impreterivelmente até dezembro de 2022.

2.3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que não possuam nenhuma restrição, e que manifestem interesse, enviando proposta pelo e-mail do item

3 - CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO.

4.1 Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1 Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser encaminhados no e-mail acima; em arquivo tipo PDF. No assunto deve estar “proposta cantina Etec Gino”, no corpo do e-mail os seguintes dizeres:

Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi

Nome do responsável pela empresa;

CNPJ;

Endereço;

Telefone;

“Solicito concorrer a contratação de papelaria escolar e copiadora em regime emergencial”

5.2 Os documentos necessários deverão ser apresentados em anexo em cópia digital arquivo PDF, podendo a contratante solicitar os originais para conferência.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada, em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

5.4 - A análise da PROPOSTA, será no dia **14/03/2022** e a empresa será contatada.

5.5 - Na proposta de preços, deverá conter os seguintes elementos/especificações:

5.5.1 – Nome, endereço, telefone e CNPJ

5.5.2 – Valor da Taxa de Concessão mensal ofertada, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de apresentação da proposta, não inferior a **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

5.5.3 - Discriminação detalhada dos produtos a serem colocados à venda com respectivos preços.

5 - CLASSIFICAÇÃO DA “PROPOSTA”

6.1 Serão desclassificadas:

a). As propostas que não atenderem as exigências do edital;

6 - TAXA DE CONCESSÃO

a) O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a **Contratada** a multa de mora, na seguinte conformidade: Atraso de até trinta dias: 0,33% ao dia;

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

8.1 No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital, valor da Taxa de Concessão, bem como produtos e preços ofertados.

8 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objetivo da concorrência será homologado ao concorrente classificado em primeiro lugar.

9.2 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de adjudicação ou decididos, àqueles interpostos, a contratação será homologada.

9 - CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA SUA FORMALIZAÇÃO

10.1 A contratação do objeto da licitação será formalizada através de contrato que deverá ser assinado com o concorrente classificado em primeiro lugar. Não sendo aceita por este poderá, a ETEC GINO REZAGHI, convocar os demais concorrentes, obedecendo a ordem de classificação.

10.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis, contados da data de anúncio da escolhida.

Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi

10.3 O contrato será no regime de concessão de uso das instalações para exploração dos serviços de **cantina escolar** da Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi” e o Concorrente ficará sujeito às seguintes normas e condições:

- a. A **Contratada** fornecerá todos os mobiliários, equipamentos e utensílios para o perfeito funcionamento da **cantina escolar**, constantes de uma relação que será fornecida juntamente com a proposta, e será sempre de sua propriedade. As despesas com manutenção, conserto, conservação, reparos (mobiliários, equipamentos e utensílios) e limpeza do prédio bem como suas imediações ficarão por conta da **Contratada**.
- b. A **Contratada** obrigará-se a utilizar o local e objetos cedidos única e exclusivamente para o fim objetivado no Edital, comprometendo-se, além das obrigações previstas no item anterior, a mantê-los dentro dos mais rigorosos princípios de higiene.
- c. As despesas com material de limpeza, ficarão sob a responsabilidade da **Contratada**.
- d. O funcionamento da **cantina escolar** se dará de segunda a sexta-feira, quando a escola estiver com atividades, no horário das 07h às 21h.
- e. A **cantina escolar** não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades da Concedente, que serão previamente comunicados e negociados.
- f. Os produtos e serviços fornecidos nos locais próprios por pessoas atenciosas, devidamente uniformizadas e asseadas, primando sempre pelos padrões de higiene e respeito.
- g. Os produtos deverão ser obrigatoriamente de qualidade comprovada e poderão ser inspecionadas por pessoas devidamente credenciadas pela Direção, em qualquer época.
- h. As instalações deverão ser mantidas sempre limpas e higienizadas, observando, ainda, às exigências da autoridade sanitária da cidade e os protocolos de higienização da pandemia do covid-19.
- i. A **Contratada** obrigará-se a manter o pessoal do atendimento da **cantina escolar** devidamente uniformizado de acordo com a Lei e permitir a inspeção de todas as dependências e objetos, quando determinados pela Concedente.
- j. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a venda de todo e qualquer tipo de bebida alcoólica, cigarro ou tabaco e qualquer tipo de medicamento ou produtos químicos – farmacêutico.
- k. O contrato terá a duração de quatro meses, devendo nele constar às cláusulas de rescisão. O primeiro mês será considerado de caráter experimental, ficando livre a ETEC GINO REZAGHI para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação a **contratada**, no caso da constatação de prestação de serviços não satisfatório, por pessoas devidamente credenciadas pela ETEC GINO REZAGHI.

10 - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIAS DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Advertência, no caso de infração em que não se constatar dolo ou má fé que possa ser sanada sem causar prejuízo aos usuários e a Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi”.

11.2 Multa que irá de um a três vezes o valor da taxa de Concessão em vigor na época, no caso de reincidência de infração punível com advertência ou quando a infração cometida

Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi

prejudicar os usuários ou a Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi” ou for cometida com dolo ou má fé.

11.3 Em caso de não cumprimento do objeto do contrato ou inadimplência contratual a contratante estará sujeita à multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época.

11.4- O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na rescisão do contrato e de ação judicial.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Etec Gino Rezaghi se compromete a fornecer, para o funcionamento da **cantina escolar**, área de aproximadamente **9,0 m²**, iluminação e instalação sanitária de uso coletivo. Fica proibido o uso de aparelhos elétricos de alto consumo tais como: aquecedores, ar condicionado, etc.

12.2 Todos os equipamentos, utensílios, uniformes e demais acessórios para o bom funcionamento dos serviços da **cantina escolar** serão de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, bem como o mobiliário, para uso próprio e dos alunos.

12.3 É facultada à direção da Etec Gino Rezaghi, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 Pela elaboração e apresentação da “**Proposta**”, a empresa não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12.5 Em face do referido edital, foi composta comissão para analisar todas as propostas, são seus membros: Alesson Nunes de Souza – Diretor de Escola Técnica, Francisco Carlos do Nascimento – Assistente técnico Administrativo e Ricardo Elpídio Antunes Pereira – Professor Coordenador Pedagógico.

12.6 Este processo poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada a juízo exclusivo da **Etec Gino Rezaghi**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato.

12.7 Esclarecimentos de ordem administrativa poderão ser obtidos na Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi”, no telefone (11) 4447-3600, somente com a Direção.

Cajamar, 04 de março de 2022.

Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi

Minuta do Contrato Contrato n.º 01/2022.

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Administração Temporária dos Serviços de **cantina escolar**, de um lado a **Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual “Etec Gino Rezaghi” (APM – Etec Gino Rezaghi)**, sita à Avenida Arujá, 175, Jardim Maria Luiza em Cajamar – SP, CEP 07750-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.699.034/0001-70, doravante denominada simplesmente **APM – Etec Gino Rezaghi**, Representado neste ato por seu(sua) Diretor(a) Executiva, RG n.º – SSP/SP e do outro lado, ----- estabelecido à Rua --- ----- n.º, CEP ----- CNPJ sob o número -----, doravante denominada apenas **Contratada**, tem entre si justo e acertado o presente contrato, reger-se pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I

O presente contrato tem por finalidade a Administração Temporária dos Serviços de **cantina escolar** da Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi” até 29/07/2022 de conformidade com as normas para o funcionamento da Cantina Escolar que incorpora o presente contrato.

Cláusula II

Do pagamento

A **Contratada** pagará ao **Banco Brasil**, agência n.º **4258-7**, antecipadamente no 5º (quinto) dia útil do mês em exercício, em nome da APM – Etec Gino Rezaghi, conta corrente n.º **19.107-8** a importância de R\$ ---,00 o qual deverá ser recolhido mensalmente.

O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a **Contratada** à multa de mora, na seguinte conformidade:

I - Atraso de até 30(trinta) dias: 0,33% ao dia;

Cláusula III

Das obrigações da Contratada

São obrigações da **Contratada**:

1. Apresentar tabela de preços atuais e aprovados pela Diretoria Executiva da APM, no início das atividades da Cantina, e toda vez que for necessária alteração dos mesmos. Os preços deverão ser inferiores dos vigentes nos estabelecimentos comerciais que explorem atividades congêneres no bairro, inclusive com referência às mercadorias tabeladas pelos órgãos competentes.
2. Fixar, em lugar visível a tabela de preços.
3. Manter a **cantina escolar** em condições higiênicas adequadas, bem como proceder à limpeza das adjacências da mesma.
4. Manter o funcionamento da **cantina escolar** em horário determinado pela escola.
5. Portar-se com dignidade orientando os seus empregados para procederem da mesma forma.
6. Trazer em dia os compromissos assumidos com os fornecedores, responsabilizando-se por eles.
7. Cumprir as Leis trabalhistas e pagar todos os encargos sociais referente a seus empregados e empregador. Pagar todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre as atividades da **cantina escolar**.
8. Por ocasião de eventos promovidos na Escola Técnica Estadual “Etec Gino Rezaghi” ou pelas entidades estudantis não será permitido a abertura da **cantina escolar** a partir do horário estabelecido para o início do evento. Poderá haver entendimento entre a

Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi

Contratada da cantina escolar e a entidade/segmento promotora de eventos para que a **cantina** permaneça aberta desde que não venda produtos do mesmo gênero que a entidade promotora venderá no evento. A Contratada deverá ser comunicada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.

9. Não fornecer sob nenhuma hipótese, todo e qualquer tipo de bebida alcoólica, cigarro ou tabaco, todo e qualquer tipo de medicamento ou produtos químicos - farmacêutico.
10. A **Contratada** deverá manter em um lugar visível, o quadro de funcionários de acordo com o que estabelece a C.L.T., sendo que, toda e qualquer alteração do quadro, deverá ser previamente informada a Diretoria.
11. Permitir o livre acesso das autoridades escolares, nas dependências da **cantina escolar**, para vigilância dos serviços oferecidos.
12. Respeitar as decisões da Escola quanto à disciplina escolar.
13. Atender as exigências fiscais que incidam sobre a sua atividade comercial.
14. O Contratado se compromete a gerir a **cantina escolar** em conformidade com as Leis Estaduais, Municipais e Federais por sua conta e risco.
15. Atender a todos os protocolos sanitários da pandemia do covid-19.

Cláusula IV Das proibições da Contratada

É vedado a **contratada**:

1. Transferir o presente contrato, nem que seja nas mesmas condições.
2. Substabelecer.
3. Efetuar transações comerciais em nome da Escola ou APM – Etec Gino Rezaghi.
4. Criar objeções quando da realização de almoços, jantares, festas ou outras atividades realizadas na Escola.
5. Praticar no âmbito do estabelecimento, jogos de azar e atos contrários aos bons costumes, à moral e à ordem pública.

Cláusula V Das obrigações da Etec Gino Rezaghi

1. Entregar a **Contratada** em condições adequadas, o local destinado à **cantina escolar**.
2. Parágrafo único – A **APM ou Etec Gino Rezaghi** não se responsabiliza por qualquer dano, roubo, ou prejuízo que eventualmente venha a ocorrer na **cantina escolar**, nem pelo pagamento da conta de fornecedores ou de consumidores.
3. No caso de demolição ou reforma da **cantina escolar** para remanejamento da construção da Escola, ficará a **APM ou Etec Gino Rezaghi** desobrigada por todas as cláusulas do contrato, ressalvada tão somente a **Contratada**, a preferência, em igualdade de condições, numa nova licitação.
4. Caso o **Contratada** queira mudar o lay-out da **cantina escolar**, deverá obter uma autorização por escrito das modificações a que se propõe, junto a **APM e Etec Gino Rezaghi**, ficando o custo da modificação por conta da contratada. A mudança do lay-out não poderá mudar a área inicialmente destinada à **cantina escolar**.

Cláusula VI Das Penalidades

Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi

A constatação de infração dará margem à aplicação de penalidade a **contratada**, como:

- a) Advertência, no caso de infração em que se verificar a inexistência de dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízos aos usuários e a Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi”.
- b) Multa que irá de 01 a 03 vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época, no caso de reincidências de infrações puníveis com Advertência ou quando a infração cometida prejudicar aos usuários e a Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi” ou for cometida com dolo ou má fé;
- c) E caso de não cumprimento do objeto da Licitação ou inadimplência contratual, a **Contratada** estará sujeito a multa de 05(cinco) vezes o valor da Taxa de Concessão vigente na época;
- d) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias implicará na rescisão do contrato.

Parágrafo único: Do ato que aplicar a penalidade caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, desde que instruído com o comprovante de depósito prévio da quantia equivalente à multa imposta a **contratada**.

Cláusula VII

O prazo de duração do contrato é de 04 (quatro) meses a contar da data do contrato assinado pelas partes. O primeiro mês será considerado de caráter experimental, ficando livre a **APM e Etec Gino Rezaghi** para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação a **contratada**, no caso de constatação de prestação de serviços não satisfatório, por pessoa devidamente credenciada pela **APM e Etec Gino Rezaghi**. Cessado o uso dos recintos, dos mobiliários, equipamentos e utensílios cedidos pela **APM e Etec Gino Rezaghi**, a **Contratada** se obriga a entregá-los à **APM e Etec Gino Rezaghi** no estado e que recebeu, com o simples desgaste normal decorrente do uso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias. O funcionamento da **cantina escolar** se dará de segunda à sexta-feira, quando a escola estiver com atividades, no horário das 7h às 21h.

A **cantina escolar** não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades da Escola, que serão previamente comunicados.

Cláusula VIII

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes:

- a) Independente de aviso ou notificação por inadimplência de qualquer uma de suas Cláusulas, responsabilizando-se na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa;
- b) De comum acordo, através de aviso ou notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A ocorrência de rescisão contratual obriga a **Contratada** a providenciar a retirada dos materiais a ela pertencente no prazo de 5 (cinco) dias contados na formalização da rescisão.

Cláusula IX

Fica eleito o Foro da Cidade de Cajamar, por mais privilegiado que outro seja para interposição de todas e quaisquer ações oriundas de interpretação do presente contrato se as partes não se compuseram amigavelmente.

E, por estarem assim justas e Contratadas, as partes contratantes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor, obrigando-se por seus sucessores na presença das testemunhas abaixo.

Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi

Cajamar, 15 de março de 2022

Diretor Executivo da APM -
RG:
Nome:

Contratada
RG:
Nome:

1ª Testemunha:
Nome:
RG:

2ª Testemunha:
Nome:
RG: